



CONTRATO: 09/2018 - campus Irati

PROCESSO SEI: 23411.012297/2018-57

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- CAMPUS IRATI E A EMPRESA HELEN PAULA CAITANA DIAS - EIRELI EPP.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR - CAMPUS IRATI - UASG 154674**, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Pedro Koppe, 100, Vila Matilde, Irati, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0013-59, neste ato representado por seu Reitor *Pro Tempore*, Prof. **ODACIR ANTONIO ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 16.157.372 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.578.159-04, conforme Portaria nº 603 do Ministério da Educação, publicada no DOU de 11 de julho de 2016, seção 2, página 14.

CONTRATADO: **HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 27.448.432/0001-16, estabelecido a rua Clara Nunes, 25. bairro A Resnascença Estado de Minas Gerais, CEP 31.130-680, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Fábio Henrique Gomes de Oliveira Santos, CPF nº 101.834.046-70 e RG nº 16036106 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Procuração.

Os CONTRATANTES resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SRP nº 27/2018. - UASG 158009, tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.004888/2018-51 e em observância às disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de

1



2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do contrato é a aquisição de acervo bibliográfico composto por livros, publicações nacionais, estrangeiras e publicações importadas, pertencentes a todas as áreas do conhecimento e publicados por variadas editoras, de forma parcelada, mediante a necessidade do campus Irati do Instituto Federal do Paraná, conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos que se encontram descritos no Termo de Referência e Anexos do edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	UNIDADE	UASG - LANÇAMENTO DA IRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DO SUB ITEM OU ITEM	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO OU ITEM
9	154674	158009	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$55,42	631	R\$ 34.970,02	R\$ 34.970,02	R\$ 34.970,02



2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura 27/11/.2.018 e encerramento em 27/11/2019 e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei n. 8666,1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 34.970,02 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e dois centavos), conforme tabelas abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTD ESTIMADA	Valor máximo ou menor percentual de desconto e/ou acréscimo
Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$55,42	631	26,80%

1.1 Detalhamento dos Itens

ITEM	UNIDADE	UASG - LANÇAMENTO DA IRP	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR MÉDIO DO PREÇO REFERENCIAL	QTD ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DO SUB ITEM OU ITEM	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO OU ITEM
9	154674	158009	Publicações nacionais e estrangeiras, disponíveis no mercado editorial interno	R\$55,42	631	R\$ 34.970,02	R\$ 34.970,02	R\$ 34.970,02

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3.3. As quantidades e valores apresentados são estimativos não gerando a obrigação de execução de toda a quantidade estimada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154674/UGR 155165

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12363208020RL0041

Natureza da Despesa: 44.90.52.18

PI: LEPEIP9500N

4.2. Conforme Nota de Empenho n.º 2018NE800267 de 13/11/2018.

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irredutível.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente Contrato, prevalece, o privilégio de foro, da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná, da circunscrição de Curitiba.



E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, tendo sido lido e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas presentes.

Irati, 27 de Novembro de 2018.

<p>PELA CONTRATANTE</p> <p><i>Odacir Antonio Zanatta</i></p> <p>Odacir Antônio Zanatta Reitor <i>Pro Tempore</i> INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR</p>	<p>PELO CONTRATADO</p> <p><i>Fábio Henrique Gomes de Oliveira Santos</i></p> <p>Fábio Henrique Gomes de Oliveira Santos Procurador HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI - EPP</p>
--	---

TESTEMUNHAS

1. *Paulo Sérgio Bonato*

Nome: **Paulo Sérgio Bonato**
Instituto Federal do Paraná
CPF: **2107313**
Contador - CRC/PR 049659/O-1

2. *Heberth Gonçalves Dias*

Nome: **HPC LIVROS**
CPF: **972.339.941-53**
MG-12115731 SSP/MG

4 OFÍCIO

NOTAS - CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
Av. Afonso Pena, 981 - Lj. 971 - Ed. Sulacap
Centro - BH/MG - Tel.: (31) 3226-2514

Reconheço a(s) firma (s) indicada (s) por semelhança
(CQA06152) **FABIO HENRIQUE GOMES DE OLIVEIRA SANTOS**
Belo Horizonte, 03/12/2018 14:49:30 31248
Em texto _____ da verdade.

Deivison da Rocha Barbosa

DEIVISON
Cod.: 15016 - E:R\$5,03 T:R\$1,49 Total:R\$6,52

CARTÓRIO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CQA 06152